



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº 623/ 2016
DE 07 DE ABRIL DE 2016

“Altera o art. 6º e 8º da Lei Municipal nº 474/2010 e dá outras providências”

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.6º da Lei Municipal nº 474/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O efetivo da Guarda Municipal de Conceição do Jacuípe é fixado em 30 (trinta) guardas municipais, ficando reservadas 20 (vinte) vagas para o sexo masculino e 10 (dez) vagas para o sexo feminino, sendo exigida a escolaridade mínima do nível médio ou equivalente.

Art. 2º O Art. 8º da Lei Municipal nº 474/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A Guarda Municipal será composta, obedecendo a hierarquia da seguinte maneira:

- I – COMANDANTE;
- II – INSPETOR-CHEFE;
- III – 30 (trinta) Guardas Municipais, sendo 20 (vinte) do sexo masculino e 10 (dez) do sexo feminino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2016

Normélia Maria da Rocha Correia
Prefeita Municipal

Praça Manoel Teixeira de Freitas S/N – Conceição do Jacuípe – Ba
CEP: 44245-000 Tel.: (75)3243-1805

1